
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI MUNICIPAL 1705/21



LEI MUNICIPAL 1705/21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PORTO SEGURO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1705/21, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Regulamenta, o Processo Seletivo Simplificado do Programa Operação Verão 2022, no Município de Porto Seguro e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 929 de 30 de dezembro de 2010, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. - Fica regulamentado, no âmbito do Município de Porto Seguro o Programa Operação Verão 2022, de acordo com a necessidade de pessoal, para sua execução em conformidade com as normativas municipais e contratação temporária, mediante processo seletivo regulamentado em Lei Municipal própria, para suprimento ao quadro de pessoal.

Art. 2º. - A contratação temporária objeto do processo seletivo, destina-se as atividades de organização do trânsito e atendimento de atividades sazonais relacionadas com o aumento populacional flutuante, em decorrência da temporada de verão.

Art. 3º - Os profissionais integrantes do Projeto Verão 2022 terão jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta horas), salvo disposição municipal em contrário.

Art. 4º - O prazo de validade do processo seletivo será de até seis meses, contados a partir da data da publicação do resultado final.

Art. 5º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, será feito mediante processo seletivo simplificado, constando de análise curricular.

Art. 6º - O cargo objeto do presente Processo Seletivo, exigências de escolaridade, salário base, número de vagas e atribuições serão o seguinte.

Monitor de Trânsito	130	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.800,00
---------------------	-----	-----------------------------	--------------

Monitor de Trânsito: Monitorar, orientar e atender pedestres e condutores. Auxiliar na organização do trânsito, estacionamento de veículos e atender demandas em geral com relação a movimentação de pedestres nas vias públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PORTO SEGURO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º - Os recursos financeiros para implementação desta Lei, são os consignados em orçamento a favor da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes, Segurança e Defesa Civil.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 25 de outubro de 2021


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12